



TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS - LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº 2025-C5ZW9)

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O objeto do presente termo é o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE RODEIO PROFISSIONAL E CORRELATOS, ALÉM DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO EVENTO, DE CARÁTER PROFISSIONAL**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como de acordo com a tabela abaixo:

Item	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	2336	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RODEIO PARA O MUNICÍPIO DE ALEGRE	SV	01	192.045,00	192.045,00
02	2337	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RODEIO PARA DISTRITO DE ARARAÍ	SV	01	107.698,33	107.698,33
03	2338	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RODEIO PARA DISTRITO DE ANUTIBA	SV	01	94.365,00	94.365,00
VALOR TOTAL						394.108,33

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.927/2023 de 02 de fevereiro de 2023.

1.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 – Especificação e detalhamentos dos itens:

1.4.1 – ITEM 01:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RODEIO PARA O MUNICÍPIO DE ALEGRE

1.4.1.1 - ESTRUTURA FÍSICA MÍNIMA:

- 01 (uma) arena completa, estilo americana, medindo aproximadamente 40 metros x 30 metros, dentro dos padrões da CNAR (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO) montada com 06 bretes, dividido em 04 para soltura de animais e 02 para espera, sendo;
 - 01 portão central para retorno de animais;
 - 02 portões para entrada e saída de cowboys/peões e autoridades;



- 03 currais de espera que acomode no mínimo 20 touros;
- 01 Curral de espera que acomode 7 cavalos;
- 01 embarcador, com suporte para faixa 0,70 x 2,20 em metalon 20 x 20, devendo tudo atender a lei 10.519 de 17 de junho 2002, tendo em anexo 01 (um) curral de fundo para separação dos animais, contendo;
- 32 painéis de 3,00 metros x 2,20 metros com tubos de 2", mais portão de acesso até a arena sem necessidade de ter contato com os animais;
- camarotes: estrutura física para montagem de 20 (vinte) camarotes, medindo 2,30 m x 3,85 m cada, com corredor de 0.80 de profundidade, com escadas de acesso pela parte traseira com no mínimo 2,30mts de largura, com capacidade para até 10 pessoas cada, placas de piso confeccionadas em chapas dobradas e reforços de segurança de 20 cm e grampos de segurança prendendo as mesmas nas peças de ferro, e paraqueto de 1,80 mts, acarpetados decoração com malha tencionada em todos os camarotes, cobertura com lona auto extingüível, devidamente montado frente a arena, com suporte para faixa 0,70 x 2,20 em metalon 20 x 20, com conjunto receptivo do camarote composto por 01 tenda de 06 mts x 06 mts, no hall de entrada com mobiliário rústico composto por no mínimo 01 banco com encosto para três pessoas, 02 bancos com encosto para duas pessoas em cada, 02 mesas bistrô com bancos, decorados com plantas ornamentais porte médio com cachepô em madeira rústica, iluminação decorativa, com piso em madeira naval com 36 m² forrados e acarpetados e decoração em tecidos tencionados nas cores a serem definidas pela empresa. de acordo com a abnt; A contratada terá direito de uso/venda de 10 (dez) camarotes.
- Lounge anexo ao camarote: Lounge Bar Compacto Anexo aos Camarotes; Montagem de estrutura física para Lounge Bar de apoio aos camarotes, com área total de aproximadamente 24 m² (4m x 6m), com cobertura e ambientação integrada ao conjunto dos camarotes, voltada para atendimento receptivo e funcional ao público. Estrutura: Piso elevado em madeira naval tratada, forrado e acarpetado, com proteção lateral e acesso frontal com pequena rampa ou degraus antiderrapantes; Cobertura em lona tensionada autoextingüível, com estrutura metálica em tubos galvanizados 20x20, com altura mínima de 2,50m; Fechamento lateral parcial com malha tensionada decorativa, nas cores a serem definidas pela contratante; Iluminação interna com spots de LED decorativos, de luz quente ou âmbar. Mobiliário e ambientação: Balcão frontal de atendimento com no mínimo 2,50m de comprimento, em madeira ou acabamento rústico, com apoio para atendimento ao público; Decoração com plantas ornamentais de porte médio em cachepôs de madeira rústica; Iluminação ambiente com pendentes ou luminárias indiretas decorativas, garantindo estética agradável e funcionalidade noturna. Serviço: Área destinada à distribuição gratuita de petiscos prontos para consumo, em embalagens práticas (finger food); Venda de bebidas com 01 (um) freezer vertical ou horizontal, acondicionamento em geladeira expositora ou cooler decorativo; Equipe uniformizada para atendimento e reposição; Coleta seletiva de resíduos em pontos estratégicos do lounge; A estrutura deverá estar integrada visualmente aos camarotes, respeitando a estética geral do evento e a fluidez de circulação, com montagem conforme normas técnicas da ABNT e orientações da Defesa Civil, priorizando segurança, acessibilidade e funcionalidade. Deverá



ser disponibilizado dois banheiros químicos (1 masculino e 1 feminino) em anexo a estrutura do camarote ou do lounge, exclusivamente para o público dos camarotes. A contratada terá direito de uso/venda do lounge.

- Sonorização específica de rodeio com técnico de som e sonoplasta, assim constituído: mesa digital de no mínimo 32 canais, com no mínimo 16 auxiliares, mínimo de 2 processadores dbx 260, mínimo de 12 amplificadores que somados dão 146.000 (cento e quarenta e seis mil) watts, mínimo de 16 caixas altas line Array 2400 Wats importado, com 2 falantes de no mínimo de 10 polegadas com 1000 wats cada importado,

- Mínimo de 01 driver de neodímio de 4 polegadas de 250 wats importado, um guia de onda importado cada caixa de alta,

- Mínimo de 04 caixas de alta de frente para as arquibancadas,

- Mínimo de 16 subs duplos,

- Mínimo de 2 falantes de 18 polegadas com 3200 wats importado,

- Mínimo de 02 caixas de energias com disjuntores cabos blindados de 4 x 4 de 16 mm suporte em treliça de alumínio de 06 metros para as caixas altas, mínimo de 03 microfones sem fio, mínimo de 04 microfones com fio, 01 (um) veículo baú estúdio

- 01 (uma) iluminação cênica específica (profissional) com mínimo de 20 lâmpadas de led (600 watts), mínimo de 08 mov beam 14R capa de última geração importa de proteção contra chuvas e tempestades, fixados em postes com curva em alumínio Q25, 30 focos de luz branca Cob 300, 10 Mine Brutt de luz branca led, 10 par led coloridas, 10 receptores wireless DMX, 4 transmissores wireless DMX, Mesa MA wing computadorizada DMX, 10 Focus de 600 Wats, canhão seguidor 14r 295w;

- 01 (um) gerador com no mínimo 180 kva, com tensões mínimas de 110, 220, 380 e 440 volts com acionamento por partida elétrica. Combustível diesel. Tanque de no mínimo 200 litros autonomia mínima de 14 horas e mais um gerador de reserva.

Obs. O gerador deverá ser instalado antes da vistoria do corpo de bombeiros no local da festa;

- ART do responsável técnico pela montagem da arena, curral, arquibancadas, camarotes e estrutura pessoal;

1.4.1.2 - ABERTURA DO RODEIO:

Shows a serem realizados na sexta, sábado e domingo:

- 08(oito) máquinas de fogo Fire machine onelight. Máquinas ativadas simultaneamente ou separadamente por um botão de disparo, com reservatório de 5 litros, podendo atingir a chama numa altura de 4 a 7 metros, utilizando o líquido isoparafina.

- 01 cascata luminosa (com 20 bastões);

- 01 arena global dupla magia c/ fonte luminosa; (mínimo 15 pontos);

- 04 vulcões colorido com cracker - entrada do locutor;

- 20 Sputnik



- Desenho na arena (gasolina por conta do contratante);
- Destaque peão no sábado e no domingo;
- Abertura oficial todos os dias com coreografias, formada com efeitos especiais, fogo no solo, sonorização, convite de autoridades e patrocinadores, desfile de bandeiras, oração, execução do Hino Nacional, etc.

1.4.1.3 - OUTRAS OBRIGAÇÕES:

- Plantão de no mínimo 02 (dois) eletricitistas nos 03 (três) dias do evento;
- Seguro obrigatório para peões e auxiliares;
- Material de montagem;
- Montagem e desmontagem de todos os equipamentos (estrutura) nos dias do evento;
- Transporte de pessoal, animais e estrutura;
- Marketing (Publicitaria a disposição para elaboração e planejamento da divulgação e cobertura do evento através das mídias digitais);

1.4.1.4 - TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA:

- 03 (três) Painéis de led no tamanho de 4m x 3m, com no mínimo 04 (quatro) câmeras para filmagem ao vivo do rodeio interligadas ao painel e replay, devendo obrigatoriamente a transmissão estar conectada via cabo ou Bluetooth aos dois painéis de led da estrutura de palcos na praça de shows para transmissão simultânea;
- Replay instantâneo com rodeio digital, com tempo, nota e pontuação dos competidores;
- Transmissão de rodeios e eventos ao vivo, com transmissão via youtube, facebook e outras redes sociais, com equipe especializada de cinegrafistas, assistentes, piloto de drone e diretor, infraestrutura de equipamentos para captação e pós produção dos materiais.

1.4.1.5 - ESTRUTURA PESSOAL MÍNIMA:

- 02 locutores profissional de rodeio de renome nível nacional, com apresentações realizadas nos melhores rodeios do brasil, com conhecimentos sobre locução e técnica especializada na área do rodeio;
- 01 locutor comercial;
- 02 (dois) juízes credenciados na confederação nacional de rodeio (CNAR);
- 01 médico veterinário graduado com registro no crmv, responsável pelos bons tratos aos animais conforme determinação da lei federal 10.519/2002;
- 03 (três) salva-vidas de rodeio especializado e treinado em situações de risco, para proteção e guarda da integridade física dos competidores;
- 01 comentarista de rodeio;
- 01 Sedenheiro;
- 02 Porteiros;
- 01 Madrinheira;



- 02 Auxiliares de pista;
- 02 Tratadores;
- Tropeiro de touros;
- Tropeiro de cavalos;
- Equipe técnica de montagem;
- Equipe de produção;
- Equipe de show pirotécnico;
- Registro de inscrição;
- Equipe de sonorização;
- Engenheiro civil ou metalúrgico
- Técnico Elétrico
- Cowboys/peões para montarias;
- 01 equipe de animadores de arena com no mínimo 02 (dois) componentes;
- 01 atração especial por noite, servindo de referência o motoqueiro maluco, cavalos adestrados ou taxi maluco;
- Assistência permanente do veterinário;
- Transporte, hospedagem E alimentação de todos os profissionais do rodeio;

1.4.1.6 - ESTRUTURA ANIMAL MÍNIMA:

- 15 (quinze) montarias em touros treinados especialmente para rodeio, com média de peso superior a 800kg, nos 02 (dois) primeiros dias e as 10 (dez) melhores montarias na final realizada no terceiro dia, acompanhados de todos os procedimentos e documentos exigíveis legais para o mesmo;
- No mínimo 03(três) touros de reservas para cada dia de apresentação;
- 05 (cinco) montarias em cavalos na modalidade Cutiano treinados especialmente para rodeio, sendo que serão 05 (cinco) montarias em cavalos (cutiano) todos os dias de rodeio.
- No mínimo 03 (três) cavalos de reserva para cada dia;

1.4.1.7 - PREMIAÇÃO DE RODEIO NAS MODALIDADES:

- Montaria em touros premiações para Primeiro, Segundo, Terceiro, quarto e quinto lugares;
- Montaria em cavalos (Cutiano) premiação para primeiro, segundo e terceiro lugar;
- Premiação em touro: Mínimo R\$10.000,00 (dez mil reais)
- Premiação em cavalo (cutiano): Mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



1.4.2 – ITEM 02:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RODEIO PARA DISTRITO DE ARARAÍ

1.4.2.1 - ESTRUTURA FÍSICA MÍNIMA:

- 01 (uma) arena completa, estilo americana, medindo aproximadamente 40 metros x 30 metros, dentro dos padrões da cnar (confederação nacional de rodeio) montada com 06 bretes, dividido em 04 para soltura de animais e 02 para espera, sendo, 01 portão central para retorno de animais, 02 portões para entrada e saída de cowboys/peões e autoridades, 03 currais de espera que acomode no mínimo 20 touros, 01 embarcador, com suporte para faixa 0,70 x 2,20 em metalon 20 x 20, devendo tudo atender a lei 10.519 de 17 de junho 2002, tendo em anexo 01 (um) curral de fundo para separação dos animais, contendo 32 painéis de 3,00 metros x 2,20 metros com tubos de 2", mais portão de acesso até a arena sem necessidade de ter contato com os animais; 03. - 01 (uma) sonorização específica de rodeio com técnico de som e sonoplasta, assim constituído: mesa digital de no mínimo 32 canais, com no mínimo 16 auxiliares, mínimo de 2 processadores dbx 260, mínimo de 12 amplificadores que somados dão 146.000 (cento e quarenta e seis mil) watts, mínimo de 16 caixas altas line Array 2400 Wats importado, com 2 falantes

- 01 (uma) arquibancada medindo 30 metros de arquibancada com 12 degraus com capacidade para 500 (quinhentas) pessoas, com início do primeiro piso de 1,20 mts do nível do chão, com tabuas de 2,30 mts x 1,10 mts em sua passarela de acesso aos degraus; 04 escadas de acesso com entradas abaixo da arquibancada no tamanho 2,30 mts x 0,55 mts; grades de proteção (para-peito) no mínimo de 1,30 mts na frente e 1,70 mts no último degrau (atrás), corrimões laterais de no mínimo 1,10 mts; formato ferradura sem emenda, inclusive nas curvas, fator de concentração de público de 2,5 pessoas por metro linear, em estrutura tubular, montada sobre cavalete modulados de aço, postes de suporte, travamento e pisos, longarinas e diagonais de estrutura com tubo de 2 polegadas na chapa 13, travessa com tubos de 1 ½ polegadas na chapa 13, andaimes especiais com 2,30 mts de comprimento x 2 mts de altura e travessas com tubo de 1 ½ na chapa 13, assentos confeccionados com enrijecidas 50 cm x 30 cm na chapa 11, com reforço de segurança em intervalo máximo de 20 cm com us 20 cm x 30 cm na chapa 11, encaixe de fixadores nos degraus com e pinos e parafusos, espelhos dos assentos com no máximo 15 cm de vão, tudo de acordo com as normas técnicas e abnt. no fundo e nas laterais fechamentos em lona especial sem deformação. estas especificações dos materiais deverão ser consideradas como medidas mínimas de segurança para a montagem temporária, de acordo com o nível de segurança exigido pelos órgãos competentes. toda a arquibancada deverá ter placas de sinalização indicando entrada, saída e saída de emergência;

- 01 (uma) sonorização específica de rodeio com técnico de som e sonoplasta, assim constituído: mesa digital de no mínimo 32 canais, com no mínimo 16 auxiliares, mínimo de 2 processadores dbx 260, mínimo de 12 amplificadores que somados dão 146.000 (cento e quarenta e seis mil) watts, mínimo de 16 caixas altas line Array 2400 Wats importado, com 2 falantes neodímio



de 10 polegadas com 1000 wats cada importado, mínimo de 01 driver de neodímio de 4 polegadas de 250 wats importado, um guia de onda importado cada caixa de alta, mínimo de 06 caixas de alta de frente para as arquibancadas, mínimo de 16 subs duplos, mínimo de 2 falantes de 18 polegadas com 3200 wats importado, mínimo de 02 caixas de energias com disjuntores cabos blindados de 4 x 4 de 16 mm suporte em treliça de alumínio de 06 metros para as caixas altas, mínimo de 03 microfones sem fio, mínimo de 04 microfones com fio, 01 (um) veículo baú estúdio;

- 01 (uma) iluminação cênica específica (profissional) com mínimo de 20 lâmpadas de led (600 watts), fixados em postes;

- Art do responsável técnico pela montagem da arena, curral, arquibancadas e estrutura pessoal

1.4.2.2 - ABERTURA DO RODEIO:

- 03 (três) shows pirotécnicos (sexta feita, sábado e Domingo)

Contendo nos Shows;

- 02 (duas) máquinas de fogo fire machine onelight. Máquinas ativadas simultaneamente ou separadamente por um botão de disparo, com reservatório de 5 litros, podendo atingir a chama numa altura de 4 a 7 metros, utilizando o líquido isoparafina.

- 01 cascata luminosa - chuva de prata (com 25 bastões);

- 06 vulcões colorido com cracker - entrada do locutor;

- 20 sputnik

- 06 tortas tand king 25 tubos

- 01 desenho na arena (gasolina por conta do contratante);

- 2 tortas 25 tubos;

- 2 placas 19 tubos em leque;

- Abertura oficial todos os dias com coreografias, formada com efeitos especiais, fogo no solo, sonorização, convite de autoridades e patrocinadores, desfile de bandeiras, oração, execução do Hino Nacional, etc.

1.4.2.3 - OUTRAS OBRIGAÇÕES:

- Seguro obrigatório para peões e auxiliares;

- Material de montaria;

- Montagem e desmontagem de todos os equipamentos (estrutura) nos dias do evento;

- Transporte de pessoal, animais e estrutura;

1.4.2.4 - ESTRUTURA PESSOAL MÍNIMA:

- 01 locutor profissional de rodeio de renome nível nacional, com apresentações realizadas nos melhores rodeios do Brasil, com conhecimentos sobre locução e técnica especializada na área do rodeio;

- 02(dois) juízes credenciados na confederação nacional de rodeio (cnar);



- 01 médico veterinário graduado com registro no crmv, responsável pelos bons tratos aos animais conforme determinação da lei federal 10.519/2002;

- 03 (três) salva-vidas de rodeio especializado e treinado em situações de risco, para proteção e guarda da integridade física dos competidores;

- 01 sedenheiro;
- 02 porteiros;
- 01 Auxiliar de pista;
- 02 Tratadores;
- Tropeiro de touros;
- Equipe técnica de montagem;
- Equipe de produção;
- Equipe de show pirotécnico;
- Registro de inscrição;
- Equipe de sonorização;
- Engenheiro civil
- Cowboys/peões para montarias;
- Assistência permanente do veterinário;
- Transporte, hospedagem E alimentação de todos os profissionais do rodeio;

1.4.2.5 - ESTRUTURA ANIMAL MÍNIMA:

- 15 (quinze) montarias em touros treinados especialmente para rodeio, com média de peso superior a 800kg, nos 02 (dois) primeiros dias e as 10 (dez) melhores montarias na final realizada no terceiro dia, acompanhados de todos os procedimentos e documentos exigíveis legais para o mesmo;

- No mínimo 03 touros de reservas para cada dia de apresentação;

1.4.2.6 - PREMIAÇÃO DE RODEIO NAS MODALIDADES:

- Montaria em touros premiações para primeiro, segundo terceiro, quarto e quinto lugares;
- Premiação em touro: Mínimo R\$7.000,00



1.4.3 – ITEM 03:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RODEIO PARA DISTRITO DE ANUTIBA

1.4.3.1 - ESTRUTURA FÍSICA MÍNIMA:

- 01 (uma) arena completa, estilo americana, medindo aproximadamente 40 metros x 30 metros, dentro dos padrões da cnar (confederação nacional de rodeio) montada com 06 bretes, dividido em 04 para soltura de animais e 02 para espera, sendo, 01 portão central para retorno de animais, 02 portões para entrada e saída de cowboys/peões e autoridades, 03 currais de espera que acomode no mínimo 20 touros, 01 embarcador, com suporte para faixa 0,70 x 2,20 em metalon 20 x 20, devendo tudo atender a lei 10.519 de 17 de junho 2002, tendo em anexo 01 (um) curral de fundo para separação dos animais, contendo 32 painéis de 3,00 metros x 2,20 metros com tubos de 2", mais portão de acesso até a arena sem necessidade de ter contato com os animais;

- Art. do responsável técnico pela montagem da arena, curral e estrutura pessoal;

1.4.3.2 - ABERTURA DO RODEIO:

- 03 (três) shows pirotécnicos (sexta feita, sábado e Domingo)

Contendo nos Shows;

- 02 (duas) máquinas de fogo fire machine onelight. Máquinas ativadas simultaneamente ou separadamente por um botão de disparo, com reservatório de 5 litros, podendo atingir a chama numa altura de 4 a 7 metros, utilizando o líquido isoparafina.

- 01 cascata luminosa - chuva de prata (com 25 bastões);

- 06 vulcões colorido com cracker - entrada do locutor;

- 20 sputnik

- 06 tortas tand king 25 tubos

- 01 desenho na arena (gasolina por conta do contratante);

- 2 tortas 25 tubos;

- 2 placas 19 tubos em leque;

1.4.3.3 - OUTRAS OBRIGAÇÕES:

- Seguro obrigatório para peões e auxiliares;

- Material de montaria;

- Montagem e desmontagem de todos os equipamentos (estrutura) nos dias do evento;

- Transporte de pessoal, animais e estrutura;

- Abertura oficial todos os dias com coreografias, formada com efeitos especiais, fogo no solo, sonorização, convite de autoridades e patrocinadores, desfile de bandeiras, oração, execução do hino nacional, etc.

1.4.3.4 - ESTRUTURA PESSOAL MÍNIMA:



- 01 locutor profissional de rodeio de renome nível nacional, com apresentações realizadas nos melhores rodeios do Brasil, com conhecimentos sobre locução e técnica especializada na área do rodeio;

- 02 (dois) juízes credenciados na confederação nacional de rodeio (cnar);

- 01 médico veterinário graduado com registro no CRMV, responsável pelos bons tratamentos aos animais conforme determinação da lei federal 10.519/2002;

- 03 (três) salva-vidas de rodeio especializado e treinado em situações de risco, para proteção e guarda da integridade física dos competidores;

- 01 sedenheiro;

- 02 porteiros;

- 01 Auxiliar de pista;

- 02 Tratadores;

- Tropeiro de touros;

- Equipe técnica de montagem;

- Equipe de produção;

- Equipe de show pirotécnico;

- Registro de inscrição;

- Equipe de sonorização;

- Engenheiro civil;

- Cowboys/peões para montarias;

- Assistência permanente do veterinário;

- Transporte, hospedagem e alimentação de todos os profissionais do rodeio;

1.4.3.5 - ESTRUTURA ANIMAL MÍNIMA:

- 15 (quinze) montarias em touros treinados especialmente para rodeio, com média de peso superior a 800kg, nos 02 (dois) primeiros dias e as 10 (dez) melhores montarias na final realizada no terceiro dia, acompanhados de todos os procedimentos e documentos exigíveis legais para o mesmo;

- No mínimo 03 touros de reservas para cada dia de apresentação;

1.4.3.6 - PREMIAÇÃO DE RODEIO NAS MODALIDADES:

- Montaria em touros premiações para primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto lugares;

- Premiação em touro: Mínimo R\$7.000,00

2 - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



2.2 - O prazo de vigência dos contratos originados através da Ata de Registro de Preços será estabelecido pela Secretaria solicitante no momento da solicitação de elaboração de contrato, observando o exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do ETP - Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 - Conforme consta no PCA 2025, está planejado para o mês de julho a instauração de processo para contratação dos serviços de montagem e desmontagem de estruturas de rodeio profissional.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 - Serviço de Estrutura de Rodeio Profissional

4.1.1 - Objetivo do Serviço

A solução consiste na oferta de um serviço completo de estruturação de eventos de rodeio profissional, abrangendo desde o planejamento e montagem até a desmontagem e manutenção pós-evento. A proposta visa atender às exigências técnicas, de segurança e de conforto para os competidores, público, organização e animais, respeitando as normas vigentes (como a ABNT e regulamentos da PBR ou CNAR).

- **Arena de Rodeio:** Montagem de arena em formato oval ou circular, com cercas resistentes (painéis metálicos galvanizados), portões de acesso, Bretes de saída e currais para manejo dos animais.
- **Camarotes:** estrutura elevada e segura para uso de autoridades, patrocinadores e imprensa, com sinalização e segurança.
- **Sistema de Iluminação e Som:** Instalação de sistema de som de alta potência, microfones sem fio, retorno e iluminação cênica, com técnicos responsáveis pela operação, atendendo aos padrões de segurança elétrica.
- **Instalações elétricas e hidráulicas:** fiação, geradores, refletores LED de alta potência, sistema de água para abastecimento dos animais, banheiros e áreas de apoio.
- **Sistemas de Segurança:** extintores, sinalização de emergência, saídas de evacuação, cercas de proteção, ambulância e brigada de incêndio.
- **Equipe Técnica:** profissionais treinados para montagem e operação da estrutura (montadores, eletricitas, operadores, etc.).

4.1.2 - Atividades Inclusas no Serviço



Para o pleno atendimento do objeto contratado, deverão ser executadas todas as atividades inerentes à prestação do serviço de estruturação de rodeio profissional, conforme normas técnicas aplicáveis e observando os critérios de segurança, eficiência e qualidade.

As atividades a seguir descritas são parte integrante e obrigatória da execução contratual, cabendo à contratada sua realização integral, desde o fornecimento de materiais e equipamentos até a desmontagem final e destinação adequada de resíduos.

- Transporte de todos os materiais e equipamentos até o local do evento;
- Montagem completa da arena, arquibancadas, camarotes e demais estruturas;
- Instalação de toda a rede elétrica e sistema de som e iluminação;
- Teste e verificação de funcionamento de todos os sistemas;
- Apoio técnico durante os dias do evento (reparo, ajustes, operação de equipamentos);
- Garantia da integridade da estrutura durante todo o período do evento;
- Desmontagem e retirada de todos os materiais após o término do evento;
- Destinação correta de resíduos e limpeza básica da área utilizada;
- A contratada deverá ceder o direito de venda de patrocínio de 50% das porteiças ao contratante;
- O direito de venda de patrocínio na arena de rodeio será de 50% para ambas as partes;
- A contratada não terá direito de uso/venda de patrocínio nas demais áreas do evento senão na área exclusiva do rodeio.

4.1.3 – Execução do Serviço

Em casos de cancelamento de eventos, por forças maiores, problemas técnicos, e avisados com antecedência pela administração, a contratada NÃO exercerá o direito de receber pelo serviço.

1. Prazo de Execução dos Serviços

- A execução dos serviços acontecerá em data marcada pela Contratante, em comum acordo com a Contratada, devendo a comunicação oficial ocorrer com pelo menos 07 (sete) dias úteis antes da data do evento.
- Após o início do serviço, a empresa terá **de executar os serviços de acordo com os horários estipulados**, sob pena de penalização conforme Lei 14.133/21 por descumprimento contratual.
- Serão aceitos pedidos de prorrogação do prazo de execução, desde que justificados e a prorrogação só será válida após autorização formal do Município.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:



5.1.1 - INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.1.1.1 – Não se aplica.

5.1.2 - DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1.2.1 – Não se aplica.

5.1.3 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

5.1.3.1 – Não será exigido amostra.

5.1.4 – SUBCONTRATAÇÃO

5.1.4.1 – É **permitida a subcontratação parcial do objeto contratual, restrita à execução da parcela referente à queima de fogos de artifício**, desde que a empresa subcontratada esteja **devidamente regularizada junto aos órgãos competentes**, especialmente quanto ao cumprimento da legislação aplicável ao uso, transporte e manuseio de artefatos pirotécnicos, bem como detenha as devidas **autorizações do Exército Brasileiro e do Corpo de Bombeiros Militar**.

5.1.4.1.1 – Deverão ser apresentados os documentos do subitem 14.2.4.3.7, 14.2.4.3.8 e 14.2.4.4.10 deste Termo de Referência em nome da potencial subcontratada.

5.1.4.2 – A contratada deverá comunicar previamente à Administração Pública a intenção de subcontratar a referida parcela, **apresentando cópia do contrato com a subcontratada**, bem como a documentação comprobatória da sua **habilitação técnica e jurídica**, conforme previsto na legislação vigente.

5.1.4.3 – A contratada **permanecerá integralmente responsável** perante a Administração pela **execução total do objeto contratual**, inclusive quanto à parcela subcontratada, respondendo por eventuais danos, vícios ou inadimplementos decorrentes da atuação da subcontratada.

5.1.4.4 – A eventual substituição da empresa subcontratada deverá ser igualmente comunicada e previamente autorizada pela Administração, observando-se os mesmos critérios de qualificação e regularidade.

5.1.5 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1.5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - PRAZO DE ENTREGA

6.1.1 – A execução dos serviços acontecerá em data marcada pela Contratante, em comum acordo com a Contratada, devendo a comunicação oficial ocorrer com pelo menos 07 (sete) dias úteis antes da data do evento.



6.1.2 - Caso não seja possível o início do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2 - LOCAL DE EXECUÇÃO

6.2.1 – Os serviços serão executados dentro dos limites geográficos do Município de Alegre/ES, compreendendo inclusive os distritos do município (Araraí e Anutiba).

6.3 – DO RECEBIMENTO

6.3.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência e na proposta.

6.3.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

7.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, incisos X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021).

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR - Termo de Referência;



8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de NF - Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Alegre/ES, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando esgotadas as vias administrativas.

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12 - Permitir a entrada e circulação dos funcionários da empresa contratada nos prédios e instalações da Prefeitura, exclusivamente para realização dos serviços.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021).

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a NF - Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e



utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.18 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

10.1 - A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Executiva de Cultura.

10.2 - A gestão dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos Secretários Municipais, os quais terão seus fiscais designados no ato da assinatura do contrato.

10.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.5 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.7 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



10.8 – As competências dos Fiscais Administrativos, Fiscais Técnicos e Gestor dos contratos estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.028-2023, de 03 de abril de 2023.

10.9 – **Fiscal Administrativo: VÍVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA; Fiscal Técnico: REGINALDO DE SOUZA VIEIRA; Gestor dos Contratos: THABYTA COSTA CARLOS.**

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021).

11.1 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem devidamente indicados pelo contratado.

11.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

11.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da NF - Nota Fiscal/Fatura.

11.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

11.2.3.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11.3 - A NF - Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

11.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

11.3.2 – Prazo de validade;

11.3.3 – Data da emissão;

11.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;



11.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

11.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

11.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

11.3.9 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4 - Havendo erro na apresentação da NF - Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da NF - Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

11.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

11.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

11.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

11.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

11.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município contratante;

11.6.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito do Município contratante;

11.6.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

11.6.7 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.6.8 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

11.7 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

11.8 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.9 - Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da NF - Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

11.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE-ES

CNPJ nº: 27.174.101/0001-35

ENDEREÇO: Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES

CEP: 29.500-000

12 - REAJUSTE (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

12.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021).

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



13.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins



de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13.12 - Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, suas alterações.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

Exigências de habilitação

14.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2.1 - Habilitação jurídica

14.2.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.2.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato



constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

14.2.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

14.2.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

14.2.1.12 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



14.2.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, e do contratante relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

14.2.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

14.2.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.2.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

14.2.3.3.1- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

14.2.3.4 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

14.2.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.2.3.6 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

14.2.3.7 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



14.2.4 – Qualificação Técnica

14.2.4.1 – Comprovação por meio de **apresentação de atestado ou certidões** emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o licitante forneceu o objeto de natureza compatível ao objeto desta licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância a saber:

- EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE RODEIO;

14.2.4.2 - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

14.2.4.2.1 – Junto ao atestado de capacidade técnica, deverá apresentar comprovação de experiência e qualidade profissional de rodeios do cenário estadual ou nacional, o que poderá ser demonstrada através de publicações em revistas, jornais, atestados, periódicos, DVDs ou outras formas de mídia do gênero, em que fique evidenciada a participação em eventos de rodeio.

14.2.4.3 - CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL PARA O SERVIÇO:

14.2.4.3.1 - Comprovante de Registro ou Inscrição da licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA** ou Conselho Regional de Técnicos – **CRT**.

14.2.4.3.2 - Se a empresa vencedora da licitação estiver sediada em outro Estado, deverá apresentar, PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, “visto” no Conselho Regional do ES correspondente, bem como o “visto” do responsável técnico indicado para execução do serviço.

14.2.4.3.3 - Comprovante de Registro ou Inscrição da licitante perante o **CNAR** (Confederação Nacional de Rodeios) e/ou **Federação de Rodeio do Estado** em que a Empresa estiver sediada.

14.2.4.3.4 - Comprovante de Inscrição ou prova de regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos no **CRMV** (Conselho Regional de Medicina Veterinária).

14.2.4.3.5 - Comprovante de registro ou inscrição do licitante perante o **IDAF** (Instituto Defesa Agropecuária e Florestal).

14.2.4.3.6 - Certificado de Credenciamento do **Corpo de Bombeiro Militar** do Estado da Sede da licitante, atualizado, conforme Norma Técnica regulamentada pelo Decreto N.º 2423-R, de 15/12/2009, para realização e organização de eventos.

14.2.4.3.7 - Certificado de registro Junto ao **Ministério do Exército** para armazenagem de pirotécnicos, em vigor, atestando que a proponente está autorizada a armazenagem de fogos de artifícios.

14.2.4.3.8 - Autorização para comércio, armazenagem e shows pirotécnicos expedido pela **Polícia Civil**, dentro de sua validade.

14.2.4.4 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL PARA O SERVIÇO:

14.2.4.4.1 - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente **profissional** (Engenheiro, Arquiteto ou Técnico Industrial) devidamente reconhecido pelo Conselho



Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA** ou Conselho Regional de Técnicos – **CRT** e que seja **detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** por execução de serviço de ORGANIZAÇÃO DE RODEIO E/OU MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS.

14.2.4.4.2 - A empresa contratada **deve indicar profissional(is) de nível superior ou técnico, responsável(is) pela execução e acompanhamento dos serviços**, observando os requisitos e qualificações estabelecidas a seguir:

- a) Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Elétrico ou Arquiteto ou Técnico em Eletrotécnica, ou outro equivalente, com registro e situação regular junto ao Conselho correspondente, com experiência profissional, que será o Responsável Técnico pelos serviços.

14.2.4.4.3 - O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, **devendo comprovar**, obrigatoriamente, **sua vinculação com a licitante, até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços**, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

14.2.4.4.4 - O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo- se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

14.2.4.4.5 - Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos por outros de currículos equivalentes ou superior, mediante justificativa e autorização prévia da Contratante. Durante a execução dos serviços, a Contratante poderá, a seu critério exclusivo e devidamente justificado, solicitar a substituição dos profissionais.

14.2.4.4.6 - Comprovante de registro do veterinário perante o **IDAF** (Instituto Defesa Agropecuária e Florestal).

14.2.4.4.7 - Apresentação de documento que comprove que o(s) Juíz de Rodeio, Salva-Vida(s), sejam cadastrados na **CNAR** (Confederação Nacional de Rodeios) e/ou Federação.

14.2.4.4.8 - Comprovante de Registro em nome do responsável técnico (Engenheiro e ou Técnico) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA** ou Conselho Regional de Técnicos – **CRT**, para execução dos serviços ora licitados.

14.2.4.4.9 - Cadastro do responsável pela empresa no **Corpo de Bombeiros** como promotor de eventos.

14.2.4.4.10 - Carteira de **Blaster** emitido pela **Polícia Civil**, do responsável pelos fogos de artifício.

14.2.4.4.11 - Indicação do locutor especializado, com comprovação de que o locutor detém experiência e renome no cenário nacional e/ou internacional do rodeio que poderá ser feita através de revistas, jornais periódicos, DVD's do gênero ou outras formas de mídias.



15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 394.108,33 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos ao Documento de Formalização de Pesquisa de Preços.

16 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As classificações orçamentárias para suportar a presente despesa constam da programação orçamentária de cada Secretaria, que serão devidamente identificadas no momento da efetiva contratação.

Alegre/ES, 16 de julho de 2025.

Elaborado por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
Gerente de Festejos e Eventos

Aprovado por:

THABYTA COSTA CARLOS
Secretário Executivo de Cultura

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS
GFE - SECULT - PMAL
assinado em 16/07/2025 13:21:34 -03:00

THABYTA COSTA CARLOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CULTURA
GSECULT - SECULT - PMAL
assinado em 16/07/2025 13:22:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/07/2025 13:22:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECULT - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GP1HTM>